



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
ARQUIVO NACIONAL – Boletim Interno Especial nº 15/2017, publicado em 12/07/2017.

Nº 350, DE 10 DE JULHO DE 2017.

O DIRETOR-GERAL DO ARQUIVO NACIONAL, SUBSTITUTO no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22, do Regimento Interno do Arquivo Nacional, aprovado pela Portaria nº 2.433, do Ministério da Justiça, de 24 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União, de 25 de outubro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Equipe de Execução Financeira, no âmbito da Coordenação de Recursos Orçamentários e Financeiros - COROF, da Coordenação-Geral de Administração - COAD, do Arquivo Nacional.

Art. 2º Compete à Equipe de Execução Financeira:

I - Realizar pagamentos decorrentes de contratos, convênios, e outros instrumentos congêneres, de responsabilidade do Arquivo Nacional, controlando as respectivas prestações de contas e o respectivo cadastro, bem como efetuar os recolhimentos dos respectivos tributos retidos diretamente na fonte;

II - Liquidar e efetuar as ordens bancárias decorrentes da folha de pagamento dos servidores, ativos, inativos, beneficiários de pensão e estagiários, registrando os lançamentos no Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI;

III - Verificar, previamente, os processos financeiros que visam a pagamentos decorrentes de obrigações contraídas pelo Arquivo Nacional;

IV - Promover o controle da receita proveniente de doação, da venda de publicações e de serviços, após ingresso, por meio do SIAFI;

V - Verificar os registros e contas contábeis, mantendo atualizados os respectivos lançamentos;

VI - Efetuar a correta liquidação das despesas, posteriores ordens bancárias, bem como todos os documentos necessários à execução financeira da despesa;

VII - Realizar o acompanhamento sistemático da legislação e das normas que regulam o planejamento e a execução financeira, zelando pelo seu cumprimento;

VIII - Elaborar relatórios e demonstrativos que compõem a tomada de contas anual do Arquivo Nacional;

IX - Realizar os necessários lançamentos contábeis em relação aos registros de contratos e suas garantias;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
ARQUIVO NACIONAL – Boletim Interno Especial nº 15/2017, publicado em 12/07/2017.

X - Exercer outras atividades determinadas pela Coordenação de Recursos Orçamentários e Financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Diego Barbosa da Silva
Diretor-Geral Substituto

Nº 351, DE 10 DE JULHO DE 2017.

O DIRETOR-GERAL DO ARQUIVO NACIONAL, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 22 do Regimento Interno do Arquivo Nacional, aprovado pela Portaria nº 2.433, do Ministério da Justiça, de 24 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 25 de outubro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe do Núcleo de Atenção à Saúde do Servidor – NASS, no âmbito da Coordenação de Recursos Humanos – CORHU, da Coordenação-Geral de Administração – COAD, do Arquivo Nacional.

Art. 2º Compete à Equipe do Núcleo de Atenção à Saúde do Servidor:

- I - Assessorar o Coordenador de Recursos Humanos no âmbito de sua atuação;
- II - Supervisionar, planejar, desenvolver e distribuir as atividades e serviços realizados no âmbito do Núcleo de Atenção à Saúde do servidor;
- III - Planejar e orientar as políticas inerentes à saúde do servidor;
- IV - Implantar um Programa de Qualidade de Vida no trabalho, a partir da identificação das necessidades dos servidores;
- V - Elaborar projetos para promoção de atividades de bem-estar no trabalho;